



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1145/2008 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob. o nº 620 / 20 08
Em 10 / 09 / 20 08
Fabiani A. Tomauer
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para incluir no Orçamento do Município o Projeto – Aquisição de Imóveis.

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
UNIDADE: 07.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento
PROGRAMA: 0005. Desenvolvimento da Agricultura
PROJETO 1.131 Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 08.003. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 0024. Reserva de Contingência.
PROJETO: 2.070 Gerenciamento dos recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (PPA/ LDO/LOA).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito